



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2023

Data: 27/03/2023 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 32/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O PL diz respeito à contratação emergencial de até 03 Motorista da Secretaria Municipal de Saúde e até 02 Motorista da Secretaria Municipal de Agricultura. As contratações serão pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período ou encerradas antecipadamente.

Em anexo ao PL há a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da LC nº 101/2000.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a Constituição Federal (artigo 30, inciso I e art. 61, § 1º, inciso II) e a Lei Orgânica Municipal (art. 10, incisos I e XXXVI).

Nos artigos 192 e 193 da Lei Municipal 2248/2006, há previsão que poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e que as contratações temporárias estarão dispostas em Lei Municipal específica, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo

Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver.ª Selma Fávero Fincatto Presidente	Ver. Daniel Morandi Revisor